



## SENADO FEDERAL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Termo de Execução Descentralizada nº 005/2022**, que entre si celebram o SENADO FEDERAL e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST**.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e o **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST**, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho, Sr. GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO, tendo em vista a manifestação da Gestão, documento nº 00100.131692/2024-94, o Parecer nº 579/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.143832/2024-77, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.146691/2024-44, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.014216/2024-81, resolvem aditar o **Termo de Execução Descentralizada nº 005/2022**, com base no Parágrafo Único da Cláusula Primeira, na Política de Contratações do Senado Federal (instituída pelo Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022), no Ato da Diretoria-Geral nº 9/2015, no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e mediante as seguintes Cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

**Além da anuidade estabelecida na Cláusula Oitava da redação original do Termo de Execução Descentralizada nº 005/2022**, para o terceiro ano de vigência, fica o TST responsável pela descentralização do valor de **R\$ 53.363,64** (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 1/11 (um onze avos) do total de R\$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais), referente ao custo do item 2 do Contrato nº 057/2024, firmado com a empresa EBSCO BRASIL LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços para o licenciamento de uso de uma solução informatizada de Plataforma de Serviços de Biblioteca, com serviços de migração de dados para a Rede Virtual de Bibliotecas – RVBI.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor referido nesta Cláusula relativo ao Contrato nº 057/2024 deverá ser repassado ao SENADO até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência deste Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 005/2022.



**SENADO FEDERAL****CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Termo de Execução Descentralizada original, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

***ILANA TROMBKA***

**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

**GUSTAVO CARIBE**

**DE**

**CARVALHO:17367**

***GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO***

**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST**

Assinado de forma digital por GUSTAVO  
CARIBE DE CARVALHO:17367  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC VALID JUS,  
ou=30722213000198, ou=Videoconferencia,  
ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal  
Superior do Trabalho - TST, ou=SERVIDOR,  
cn=GUSTAVO CARIBE DE CARVALHO:17367  
Dados: 2024.09.30 11:21:22 -03'00'

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Acréscimo e Supressão\TST TED 005 2022 1TA. 1Acréc. 14216 2024 (TM).doc



 O documento foi assinado por:

|                                    |                            |  |
|------------------------------------|----------------------------|--|
| <b>RODRIGO GALHA</b>               | <b>08/10/2024 15:09:07</b> |  |
| <b>Alexandre Mattos de Freitas</b> | <b>08/10/2024 15:38:47</b> |  |
| <b>WANDERLEY RABELO DA SILVA</b>   | <b>08/10/2024 18:58:42</b> |  |

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.